



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 33865

APROVADO

22ª Sessão Ordinária - 05/08/2024

Requerimento nº 1355/2024 do Vereador Eduardo Nascimento

Assunto – Solicitando ao Prefeito de Marília, por meio do setor competente e no prazo regimental de 15 dias e conforme dispõe o artigo 16, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, encaminhar a esta Edilidade informações detalhadas sobre um protocolo - recentemente entregue aos pais e responsáveis de alunos da rede municipal de Educação, relacionado à alimentação seletiva em alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Importante destacar que, algumas mães têm procurado este Vereador solicitando informações sobre a previsão de implantação dessa alimentação adaptada nas escolas, uma vez que é fundamental que o direito à alimentação dessas crianças seja respeitado, levando-se em consideração necessidades específicas e individuais. Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto ao que se pede a seguir.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, em março de 2024, a Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Cosan), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disponibilizou uma pesquisa visando melhorar a qualidade da alimentação oferecida a estudantes com TEA em instituições públicas de educação básica;

Considerando que, a seletividade alimentar é caracterizada pela preferência por consumir determinados alimentos, muitas vezes limitados, e pela recusa em experimentar novas comidas;

Considerando que, a seletividade alimentar em crianças autistas pode ser atribuída a um transtorno de processamento sensorial, afetando a maneira como os estímulos sensoriais são processados no cérebro;

Considerando que, as crianças autistas frequentemente apresentam alterações no tálamo, o que influencia a maneira como informações sensoriais — como visão, olfato, tato e paladar — são processadas;

- a) Motivo da Ausência de Programa Anterior: Por que até o presente momento não havia na rede municipal de ensino um programa de alimentação específico para alunos com TEA?
- b) Condições Atuais de Alimentação: Como esses alunos se alimentam nas escolas, considerando que muitos deles têm resistência a certas texturas ou cheiros? Os responsáveis podem trazer alimentação de casa?
- c) Equipe Multidisciplinar: A divisão de alimentação, além de nutricionistas, conta com Terapeutas Ocupacionais para atender crianças com seletividade alimentar? O programa será implantado com respaldo do Centro Municipal de Atendimento Especializado Educacional (CEMAEE)?
- d) Capacidade de Atendimento: Qual é o número atual de nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Fisioterapeutas disponíveis na



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação? Esses profissionais são suficientes para atender a demanda existente?

- e) Cumprimento do PNAE: Solicitamos informações sobre o motivo de Marília ainda não ter implementado a adaptação dos cardápios escolares para atender alunos com necessidades alimentares especiais, conforme previsto no Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando que, há diferentes graus de seletividade alimentar, os quais podem acarretar diversos prejuízos à saúde, como problemas dentários e intestinais, especialmente em casos mais severos;

Considerando que, a atuação de uma equipe multidisciplinar é essencial para o tratamento adequado dessas crianças, possibilitando uma abordagem integrada das diversas necessidades individuais;

Considerando que, a alimentação é um direito fundamental da criança com TEA, compreendendo a seletividade alimentar no transtorno do Espectro autista (TEA), destacamos a relevância da inclusão de crianças com seletividade alimentar no TEA no ambiente escolar; além de identificar estratégias de adaptação no ambiente escolar que possam otimizar o cuidado e o apoio a essas crianças.

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito de Marília, por meio do setor competente e no prazo regimental de 15 dias e conforme dispõe o artigo 16, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, encaminhar a esta Edilidade informações detalhadas sobre um protocolo - recentemente entregue aos pais e responsáveis de alunos da rede municipal de Educação, relacionado à alimentação seletiva em alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Importante destacar que, algumas mães têm procurado este Vereador solicitando informações sobre a previsão de implantação dessa alimentação adaptada nas escolas, uma vez que é fundamental que o direito à alimentação dessas crianças seja respeitado, levando-se em consideração necessidades específicas e individuais. Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto ao que se pede a seguir.

REQUEIRO, ainda, na forma regimental, que seja dada ciência deste requerimento a ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Direitos Humanos, Espaço Potencial, Associação Pertencemos, aos Grupos: 'Mães Unidas por Inclusão', e 'Mães que Inspiram' e a todas as Associações de Pais e Mestres da Rede Municipal de Educação; bem como, à Matra.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Eduardo Nascimento
Vereador - REPUBLICANOS